



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI NR. 646/96

Lido em 15/04/96

Responsável

SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROBSON SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CGC/MF sob nr. 01.367.770/0001-30.

ARTIGO 2o. - O objetivo do Convênio a ser celebrado é a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento da educação e cultura no Município de Alta Floresta, mediante a implantação do Projeto de Licenciaturas Plenas Parceladas, no Campus Universitário de Alta Floresta.

ARTIGO 3o. - Para a efetivação do presente Convênio fica o Poder Executivo autorizado a assumir as seguintes obrigações:

I - Repassar à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, a quantia de R\$-11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais), nos meses de abril, maio, junho e julho de 1.996;

II - Repassar mensalmente à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, a quantia de R\$-6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais), a partir de agosto de 1.996, até julho de 2.001;

III - Rever o custo unitário das vagas por aluno anualmente em comum acordo entre os convenientes; e

IV - Ceder à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso a infra-estrutura física necessária ao funcionamento do Projeto junto ao Campus Universitário de Alta Floresta.





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4o. - A Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso deverá assumir as seguintes obrigações:

I - Ceder ao Município 92 (noventa e duas) vagas entre os cursos disponíveis, cujo valor unitário é de R\$-70,00 (setenta reais);

II - Administrar e coordenar as atividades previstas no projeto no âmbito territorial do Município;

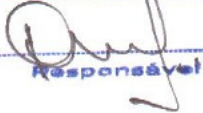
III - Proporcionar meios que contribuam para o desenvolvimento sócio-cultural do Município, realizando a proposta pedagógica;

IV - Administrar e coordenar o Projeto, junto ao Campus Universitário de Alta Floresta;

V - Prestar contas dos recursos repassados pela Prefeitura oriundos do Fundo de Participação dos Municípios;

VI - Emitir mensalmente documentos comprobatórios do recebimento dos recursos municipais;

Lido em 15/04/96


Responsável

VII - Manter os quadros de recursos humanos necessários ao funcionamento do Projeto acatando a legislação a que se subordina a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso;

VIII - Efetuar a matrícula dos alunos, cuja taxa correspondente será destinada exclusivamente à implantação e estruturação da Biblioteca; e

IX - Buscar financiamentos paralelos que fomentem a implantação e implementação do Projeto.

ARTIGO 5o. - Das vagas disponíveis entre os cursos implantados fica assegurado ao Município 50% (cinquenta por cento) e ao Estado 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 6o. - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar e vincular o pagamento mencionado no item II do artigo 3o. desta Lei ao Fundo de Participação do Município - FPM, até a liquidação total dos débitos existentes.

ARTIGO 7o. - O ônus do presente Convênio serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

16-Secret. Educação, Cultura e Esportes

1614-Gabinete do Secretário Educ., Cult e Esp.